



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Página: 1/1

**PORTARIA /GP/N.º385/2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DESIGNAÇÕES**

**Art. 1º.** Designar para atuarem como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, os servidores:

Jorge Augusto Barcelos Meirelles, matrícula n.º 80.408.1;  
Nettiê Alves Paulo, matrícula n.º 085.240.4;  
Mara Jane Langa e Souza, matrícula n.º 107.627.2.

**Art.2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, os servidores:

Maria Nice Alves de Souza, matrícula n.º 102.020.2;  
Waldiana Grassi, matrícula n.º 104.142.4;  
Sônia Marta Rodrigues Modolo, matrícula n.º 080.461.1;  
Neide Mara de Souza Coelho Araújo, matrícula n.º 30.849.8;  
Cristiane Zottich da Silva, matrícula 105.844.2.

**Art. 3º.** O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá no mínimo dois integrantes.

§ 2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor entre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará, entre os demais designados no art.2º desta Portaria, o seu substituto.

**CAPÍTULO II  
DAS GRATIFICAÇÕES E JETONS**

**Art. 4º.** Será atribuída a gratificação mensal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Página: 2/1

I – aos membros da Equipe de Apoio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), excetuando-se as Sras. Sônia Marta Rodrigues Modolo, matrícula nº 080.461.1 e Neide Mara de Souza Coelho Araújo, matrícula nº 30.849.8;

**Parágrafo único.** Sobre o valor da gratificação prevista no caput deste artigo, não incidirá desconto previdenciário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** O pagamento da gratificação disposto no artigo anterior será proporcional aos dias laborados por cada membro.

**CAPITULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** A alteração dos membros da Equipe de Apoio, quando necessária, será efetuada por meio de portaria.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2010.

**HELDER IGNACIO SALOMÃO**  
Prefeito Municipal